



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0523/2026, de 04 de Maio de 2026

“ FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei municipal 05/1994, Código Tributário Municipal, com base no artigo 29 e no art.7º da Lei Complementar 007/2004, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do art.29 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2026, vencerá em 10 de julho de 2026 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

- I. Em parcela única, com desconto de 30%(trinta por cento), até a data de 10 de julho de 2026.
- II. Em 3(três) parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:
 - a) Primeira parcela na data de 10 de Julho de 2026;
 - b) Segunda parcela na data de 10 de agosto de 2026;
 - c) Terceira parcela na data de 10 de setembro de 2026;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 04 de Maio de 2026


Ailton Geraldo dos Santos / CPF:703.108.746-53
Prefeito Municipal

Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal

Certifico que foi afixada cópia deste Decreto a no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos-municipais>, em 04/05/2026

Maria Jose da Luz Silva Maia Secret.Exec.